



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

**INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande**

**ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, situada à rua Ênio Rodrigues Maurer, 51 – Cassino– pelo período de dois anos.**

**RELATORA: Maria Aparecida Pereira Reyer**

**PARECER:  
014\2015**

**PROCESSO:  
041\2012**

**CÂMARA: Câmara  
de Legislação e  
Normas para a  
Educação Infantil**

**APROVADO EM:  
  
16\09\2015**

### **1-Introdução**

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 30\05\2015, através do Ofício 919\15, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Brincando e Aprendendo.

### **2- Análise da Matéria**

O expediente sofreu análise e visita da Comissão Verificadora CME\SMEd, tendo recebido autorização de funcionamento pelo período de dois anos, concedida através do Parecer 001\2013, em 10\04\2013.

Esgotado o prazo de validade da autorização de funcionamento, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou visita “in loco” na data de 27\04\2015.

Em 04\05\2015, o processo foi devolvido à Escola, para adequações, através da Informação 013\2015, com prazo para retorno de trinta dias.

Em 04\06\2015, o processo retornou ao CME tendo sido novamente analisado na data de 17\06\2015.

Verificadas que novas adequações ainda se faziam necessárias, o processo foi remetido à Escola em 19\06\2015, através da Informação 018\2015, com prazo de sete dias.

Em 02\07\2015, o CME encaminhou à Escola o Ofício 062\2015, informando que encontrava-se no aguardo dos documentos solicitados.

Em 17\08\2015, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco” à Escola e na data de 02\09\2015, a escola remeteu ao CME o Quadro de Recursos Humanos devidamente atualizado.

Dessa forma, ficou constatado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, de 19 de novembro de 2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Conselho Municipal de Educação**

de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo destes tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

**3- Voto da Relatora**

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

**4- Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação**

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**5- Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 16 de setembro de 2015, pelo período de dois anos.

**Conselheiros:**

Claudionara Silveira de Carvalho  
Eduarda Porciúncula  
Evandira Bueno Rodrigues  
Luís Fernando Minasi  
Maria Aparecida Reyer - **Relatora**  
Melissa Velho de Moraes  
Rosana Pfarrius  
Rita de Cássia Madruga

Luís Fernando Minasi  
Presidente do CME